



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Luís César Bueno



APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 8/12/2015
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 547, DE 8 DE Dezembro DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS (ACELEG)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.335.673/0001-41, com sede no Município de Goiânia-GO.

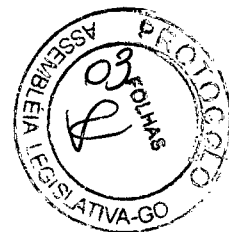
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.


PAULO CÉSAR MARTINS
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Luís César Bueno



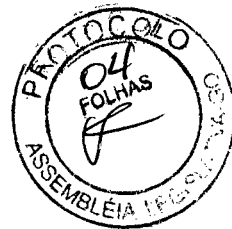
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS (ACELEG), sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por fim preservar e promover a cultura espírita, em particular a literatura espírita, bem como a proteção, o apoio e o incentivo à cultura em geral e o desenvolvimento intelectual e moral do homem no território goiano; preservar a memória de seus patronos e dos acadêmicos desencarnados, transmitindo-a e a fazendo presente às gerações atuais e futuras.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: Personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ; Atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade concedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia-GO; e Declaração concedida pelo referido Juiz de Direito que os membros da Diretoria Executiva não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.


PAULO CÉZAR MARTINS
Deputado Estadual



*ESTATUTO
DA
ACADEMIA ESPÍRITA
DE LETRAS
DO
ESTADO DE GOIÁS*

Emídio Basileio
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308

www.SAMPATIP-Protocolo-1.401.516-18/10/2013



3º C. TAB.
EM BRANCO



SUMÁRIO

Capítulo I - Da Academia, de sua sede, duração e finalidade

Capítulo II - Dos acadêmicos.

Seção I - Disposições gerais.

Seção II - Da vacância de cadeira e da eleição e posse de acadêmico.

Subseção I - Da vacância.

Subseção II - Da eleição e posse de novo acadêmico.

Subseção III - Dos associados correspondentes.

Capítulo III - Dos direitos e deveres do acadêmico.

Capítulo IV - Do patrimônio, da receita e das despesas.

Capítulo V - Da administração da Academia.

Seção I - Dos órgãos da Academia.

Seção II - Da Assembleia Geral.

Seção III - Da Diretoria Executiva e da eleição e posse de seus membros.

Subseção I - Da Diretoria Executiva.

Subseção II - Da eleição e posse da Diretoria Executiva.

Subseção III - Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva.

Subseção IV - Das comissões.

Subseção V - Da revista e de seu editor.

Seção IV - Das sessões da Academia.

Seção V - Do Conselho Fiscal.

Capítulo VI - Disposições gerais.

Capítulo VII - Disposições transitórias.

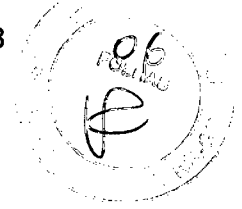
M. SAMPATO-Protocolo- 1.401.616 -18/10/2013

Emídio Basileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



Ata

3º C. TAB.
EM BRANCO



Capítulo I

Da Academia, de sua sede, duração e finalidade

Art. 1º. A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás (ACELEG), fundada a 12 de fevereiro de 2005, em Goiânia, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e, subsidiariamente, pela legislação brasileira pertinente.

§ 1º A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás tem sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás, e endereço na rua 4, No. 515, Sala 1104, 11º. Andar, Ed. Parthenon Center, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.020-045.

§ 2º O tempo de duração da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás é indeterminado. A sua extinção somente se dará pela vontade de, no mínimo, 30 (trinta) acadêmicos, expressa em Assembleia Geral para tal fim, convocada por igual número de seus membros.

Art. 2º. A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás tem por fim preservar e promover a cultura espírita, em particular a literatura espírita, bem como a proteção, o apoio e o incentivo à cultura em geral e o desenvolvimento intelectual e moral do homem no território goiano; preservar a memória de seus patronos e dos acadêmicos desencarnados, transmitindo-a e a fazendo presente às gerações atuais e futuras.

Parágrafo único: A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás não terá vínculo legal com qualquer entidade religiosa ou civil que não seja outra academia espírita de letras instalada no Brasil ou no exterior para que sempre mantenha a sua autonomia diante de seus princípios e finalidades.

Capítulo II

Da composição e da caracterização da Academia

Seção I

Disposições gerais

Art. 3º. A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás será integrada por 40 (quarenta) associados ou membros titulares, efetivos e vitalícios, fazendo jus à denominação de Acadêmicos, título de que poderão os associados fazer uso; do número de acadêmicos titulares, pelo menos 30 (trinta) residirão em Goiás.

§ 1º A demissão e exclusão do associado efetivo ou correspondente far-se-á mediante requerimento formal ou por escrito do mesmo, ou por justa causa, por motivo grave, que fira os bons costumes ou o presente estatuto e os preceitos que o fizeram entrar nesta Academia, por iniciativa da Diretoria Executiva, e oportuna aprovação da Assembleia Geral, dando-lhe direito de defesa. Havendo a ausência do associado efetivo ou titular das reuniões da Academia durante 2 (dois) anos, sem qualquer justificativa formal para alguma dessas reuniões, não existindo motivo de força maior, ou por incapacidade relativa ou absoluta, ocorrerá a exclusão automática desse associado.

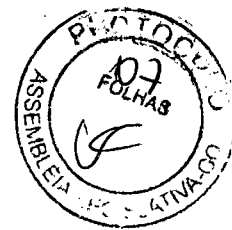
Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



www.oab.org.br - Protocolo - 1.401.616 - 18/10/2013

Handwritten signature or initials.

3º C. TAB.
EM BRANCO



§ 2º Observado o disposto neste estatuto, poderá a Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás designar o título de 'Membro Honorário', pessoas de excepcional projeção literária ou artística, residentes em Goiás ou as que houverem prestado à Academia serviços de relevância.

Art. 4º. Os acadêmicos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, respondendo por essas obrigações os bens sociais e demais direitos e haveres da entidade.

• **Parágrafo único** - O acadêmico terá direito à ajuda de custo para representar a Academia fora do distrito de seu domicílio, vedada a distribuição de lucros ou de quaisquer outras vantagens, ainda que eventuais, cuja despesa venha a correr à conta das finanças da entidade.

Art. 5º. A cada Acadêmico ou Membro Titular da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás corresponde uma cadeira, numerada de 1 (um) a 40 (quarenta), tendo cada cadeira um patrono escolhido por seu primeiro ocupante:

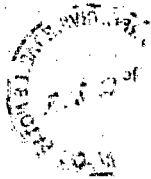
- Cadeira 01 — Allan Kardec (Hyppolyte-Léon-Denizart Rivail)
- Cadeira 02 — Adolfo Bezerra de Menezes
- Cadeira 03 — Leonardo Da Vinci
- Cadeira 04 — Paulo de Tarso (O apóstolo)
- Cadeira 05 — Deolindo Amorim
- Cadeira 06 — Humberto de Campos
- Cadeira 07 — Francisco Ribeiro Scartezini
- Cadeira 08 — Francisco de Assis (São Francisco)
- Cadeira 09 — Manuel Philomeno de Miranda
- Cadeira 10 — Zoroastro Artiaga
- Cadeira 11 — Francisco Cândido Xavier
- Cadeira 12 — Joanna de Ângelis
- Cadeira 13 — Wolney da Costa Martins
- Cadeira 14 — Romeu Pelá
- Cadeira 15 — Hernani Guimarães Andrade
- Cadeira 16 — J. W. Rochester
- Cadeira 17 — Antônio Luiz Sayão
- Cadeira 18 — Blaise Pascal
- Cadeira 19 — Mentor Alexandre Aguilar
- Cadeira 20 — Cássio Ribeiro Ramos
- Cadeira 21 — Cora Coralina (Ana Lins de Guimarães Peixoto Bretãs)
- Cadeira 22 — Antônio Americano do Brasil
- Cadeira 23 — Maria Dolores
- Cadeira 24 — Meimei (Irma de Castro Rocha)
- Cadeira 25 — Nicolas Camille Flammarion
- Cadeira 26 — Edson Alves de Castro
- Cadeira 27 — Léon Denis
- Cadeira 28 — Ana de Assis
- Cadeira 29 — Kahena
- Cadeira 30 — Marinho (Mário de Andrade Filho)
- Cadeira 31 — Yvonne do Amaral Pereira



*****H. SAMPAYO-Protocolo- 1.401.616 -18/10/2013

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308

17/10



**3° C. TAB.
EM BRANCO**

Faint, illegible text at the bottom left of the page.

Faint, illegible text at the bottom center of the page.



- Cadeira 32 — Ernesto Bozzano
 Cadeira 33 — Augusto Romero
 Cadeira 34 — Leão Costa Albuquerque
 Cadeira 35 — Castro Alves (Antônio Frederico de Castro Alves)
 Cadeira 36 — César Augusto de Oliveira
 Cadeira 37 — Victor Marie Hugo
 Cadeira 38 — Pietro de Alleori Ubaldi
 Cadeira 39 — Emmanuel
 Cadeira 40 — Joaquim Nabuco

Art. 6º. Somente poderá ser acadêmico a pessoa com obra publicada, em qualquer gênero da Literatura, cujo mérito seja reconhecido, residente no Estado de Goiás, sem qualquer restrição quanto a sexo, raça, credo ou filosofia.

Art. 7º. A Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás designará, anualmente, um acadêmico para representá-la junto à Federação das Academias de Letras do Brasil.

Parágrafo único - A escolha do acadêmico, citada neste artigo, se fará por reunião extraordinária da ACELEG, em votação aberta e decisão por maioria simples.

Seção II

Da vacância de cadeira e da eleição e posse de acadêmico

Subseção I

Da vacância

Art. 8º. A posse em uma das cadeiras mencionadas no art. 5º tem caráter *ad perpetuam rei memoriam*, dando-se vacância por morte ou conforme o Art. 3º § 1º.

Art. 9º. A morte de acadêmico enseja a vacância da cadeira da qual é titular, que será assim declarada ao final da Sessão Magna de Saudade, a realizar-se dentro de 60 (sessenta) dias após a ocorrência.

§ 1º Em sessão de que trata este artigo, que não terá duração superior a 90 (noventa) minutos, observar-se-á a seguinte ordem do dia:

- a) abertura, declarando o presidente da mesa a finalidade da reunião;
- b) leitura da ata da última Sessão Magna de Saudade;
- c) pronunciamento do acadêmico designado para fazer o panegírico do morto;
- d) pronunciamento de um representante da família enlutada;
- e) encerramento, declarando-se vaga a cadeira.

§ 2º Não se admitirá, em Sessão Magna de Saudade, nenhuma manifestação diferente das previstas no parágrafo anterior e, à mesa diretora, pessoa estranha à Diretoria Executiva da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás ou da família enlutada, salvo autoridades.

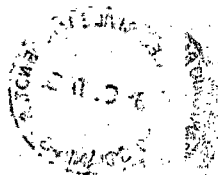
Emídio Brasília
Emídio Silva Falcão Brasiteire
 Advogado
 OAB 13.308



*****SAMPATO-Protocolo-1.401.616-19/10/2013

MTC

3º C. TAB.
EM BRANCO



SECRETARIA DE DEFESA
BRASÍLIA, 17 DE FEVEREIRO DE 1966



Subseção II

Da eleição e posse de novo acadêmico

Art. 10. Declarada a vacância em uma ou mais cadeiras da Academia, a Diretoria Executiva declarará aberto o prazo para a inscrição de candidatos ao quadro de acadêmicos, por publicação em jornal de grande circulação em Goiânia, do qual constará:

- número e patrono da cadeira vaga;
- prazo de 20 (vinte) dias para a inscrição, com datas certas de início e fim do período;
- horário e locais em que o interessado poderá se informar e se inscrever;
- exigências para a efetivação da inscrição.

§ 1º Ao requerimento de inscrição, dirigido ao presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, o interessado anexará:

- prova de residência no Estado de Goiás por mais de 5 (cinco) anos;
- curriculum vitae* de suas atividades culturais;
- um exemplar de cada livro ou obra literária que tenha publicado.

§ 2º Poderá ainda concorrer a uma cadeira vaga o candidato indicado pelo mínimo de dois quintos (2/5) dos acadêmicos, desde que, com a indicação encaminhada à presidência da Academia, seja anexada a anuência do candidato e este, dentro do prazo fixado para a inscrição, cumpra as exigências do § 1º deste artigo.

§ 3º O requerimento de inscrição e seus anexos, excluídos os livros, formarão um processo no estilo de autos forenses.

Art. 11. Decurso o prazo de que trata o artigo anterior, o presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás designará desde logo uma comissão, integrada por 5 (cinco) acadêmicos e presidida por aquele que designar, para o fim exclusivo de manifestar-se conclusivamente sobre a legitimidade ou não de se efetivar a inscrição do candidato à cadeira vaga.

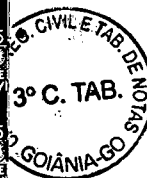
§ 1º A comissão de que trata este artigo reunir-se-á apenas uma única vez, para leitura e votação dos relatórios.

§ 2º A referida comissão, após análise do currículo e obra do candidato, se manifestará, conclusivamente, pela efetivação ou não da inscrição. A decisão da comissão, tomada por maioria simples de votos, é final e irrecorrível.

§ 3º Concluído o trabalho, no mesmo dia a comissão encaminhará o processo, contendo o resultado a que chegou com relação a cada candidato, ao presidente da Academia, a quem cabe submetê-lo ao plenário da primeira sessão ordinária que se seguir e que decidirá, por maioria simples, sobre a legitimidade ou não de se efetivar a inscrição. A decisão do plenário será noticiada através de aviso fixado no placar da sede social.

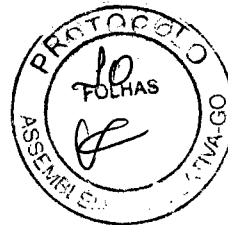
www.ASAMPAO-Protorio-1.401.616-18/10/2013

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



3º C. TAB.
EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO
S/A 11-20



§ 4º Caso não seja deferida nenhuma inscrição, o presidente da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás procederá como previsto no art. 10 deste estatuto, mantendo vaga a cadeira e fixando novo prazo de inscrição.

§ 5º O candidato, que tiver sua inscrição negada, não poderá se inscrever novamente para a mesma vaga.

Art. 12. Deferida a inscrição de um ou mais candidatos, nos termos do artigo anterior, o presidente da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás, por correio eletrônico e afixado no *placar* da sede social, convocará a Assembleia Geral para o fim único e exclusivo de preencher a(s) vaga(s).

§ 1º No caso deste artigo, a Assembleia Geral somente se instalará, em primeira convocação, com a presença no mínimo de metade mais um dos acadêmicos; em segunda e última convocação, com no mínimo um terço.

§ 2º Instalada a Assembleia Geral, o presidente da mesa designará uma comissão, integrada por 3 (três) acadêmicos, para receber e apurar os votos e passará, imediatamente, ao processo de eleição pelo sistema de escrutínio secreto.

§ 3º Será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos. Se nenhum candidato alcançar o número de votos exigido, far-se-á uma segunda votação com os dois candidatos mais votados, sendo eleito aquele que obtiver a maioria dos votos.

Art. 13. No caso de candidato único exige-se o mínimo de metade mais um dos votos em escrutínio único.

Art. 14. O candidato eleito tomará posse dentro de 6 (seis) meses, no máximo, contados da data da eleição. Decurso o prazo sem que o interessado tenha tomado posse, será a cadeira declarada vaga pelo presidente da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás, no dia imediato ao último dia do prazo.

§ 1º Mediante requerimento fundamentado, em caso fortuito ou força maior, subscrito pelo interessado, apresentado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da preclusão do prazo fixado para a posse, a Diretoria Executiva da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás poderá prorrogá-lo por mais 6 (seis) meses, findo os quais o presidente da Academia procederá como determina o *caput*, parte final, deste artigo, se a posse não se efetivar.

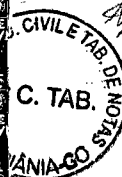
§ 2º No discurso de recepção, em sessão magna de posse, o acadêmico designado analisará a obra do novo acadêmico e, no agradecimento, o recipiendário versará sobre a obra de seu antecessor, de um dos ocupantes da cadeira ou do patrono da cadeira que ocupará.

www.sarpato-protocolo-1.401.616-18/10/2013

Subseção III Dos associados correspondentes

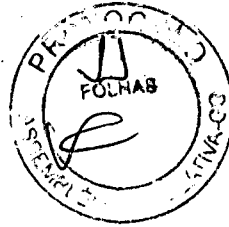
Art. 15. A escolha e designação de associado correspondente é atribuição exclusiva da Diretoria Executiva.

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308



3º C. TAB.
EM BRANCO

Arquivo
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



§ 1º Poderá a Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás designar associados correspondentes, cujos patronos serão escolhidos a partir da lista de nomes votados em Assembleia.

§ 2º Poderá a Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás designar associados inscritos, contanto que sejam espíritas e com obra publicada ou nos originais. O Associado inscrito será cadastrado e poderá ter o apoio da Academia para a publicação de sua primeira obra. Não haverá o critério de patrono ou de cadeiras numeradas para o associado inscrito.

Capítulo III Dos direitos e deveres do acadêmico

Art. 16. São direitos do acadêmico:

- I – freqüentar a sede social e ter livre acesso a quaisquer outras dependências da mesma ou que esteja sob a custódia ou administração da Academia;
- II – participar ativamente de Assembleia Geral e de outras reuniões da Academia; votar e ser votado;
- III – tomar parte dos trabalhos acadêmicos;
- IV – participar de comissão, presidindo-a quando designado;
- V – representar a Academia em solenidades, congressos e outros eventos, quando designado pelo presidente;
- VI – usar do direito de fazer imprimir, em escritos ou obras que produzir, papel de carta, cartão de visita e outros pré-impresos o título de acadêmico;
- VII – receber o diploma de acadêmico, insígnia, carteira e outros itens considerados privativos ou de identificação de membro da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás;
- VIII – colaborar para as publicações da Academia, enviando-lhe artigos, ensaios e outras matérias pertinentes;
- IX – ministrar aula, proferir palestra, quando convidado na qualidade de acadêmico;
- X – perceber jeton por sessão a que comparecer, no valor anualmente fixado e observada a capacidade financeira da Academia.

Art. 17. São deveres do acadêmico:

- I – comparecer às reuniões da Academia;
- II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- III – cooperar com a Diretoria Executiva;
- IV – freqüentar a sede social e outras dependências da Academia, zelando pela conservação das mesmas e de seus bens móveis;
- V – realizar os trabalhos e desincumbir-se das missões ou comissões que lhe forem atribuídas;
- VI – colaborar, ativamente, pelo engrandecimento da Academia;
- VII – apresentar à Diretoria Executiva sugestões ou indicações que venham a contribuir para a ampliação do patrimônio da entidade ou melhoria das finanças sociais.

Art. 18. Os associados correspondentes não podem votar e ser votados para cargos da Diretoria Executiva ou outra comissão que deva ser atribuída a acadêmico. Nos demais, seus direitos e obrigações são os previstos nos arts. 16º e 17º, sendo:

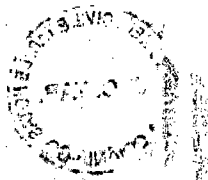
Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308



M. SANDRATO-Protocolo- 1.401.616 -18/10/2013

ATB

3º C. TAB.
EM BRANCO



IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CAMPUS DE SÃO CARLOS
RUA JOÃO DE DEUS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
13506-900 - SÃO CARLOS - SP

I – seus direitos principais:

- a) receber o diploma de associado correspondente;
- b) comparecer a reuniões da Academia, encontrando-se em Goiânia. Quando participar de Assembleia Geral não terá direito a voto;
- c) representar a Academia, se para isto credenciado;

II – seus deveres principais:

- a) manter correspondência com a Academia;
- b) encaminhar os interesses da Academia junto das autoridades da região em que residir;
- c) desincumbir-se das missões que lhe atribua o presidente da Academia.

Capítulo IV

Do patrimônio, da receita e das despesas

Art. 19. Constituem o patrimônio da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás os bens móveis, imóveis e os valores mobiliários que tenha ou venha a adquirir, lhe doarem ou legarem pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, bem como as consignações a seu favor constante de orçamento público federal, estadual ou municipal; as contribuições ou subvenções que lhe conceder o Governo Federal ou de um Estado ou Município; as doações em moeda corrente do país ou estrangeira que lhe faça pessoa física ou jurídica de qualquer nacionalidade e, ainda, as suas rendas.

Parágrafo único. O patrimônio da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás será aplicado no território do Estado de Goiás e, exclusivamente, na consecução dos objetivos estatutários.

Art. 20. A doação de bens, de qualquer natureza ou espécie, feita por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, gravada com alguma cláusula condicionante ou por se tratar de coisa ou objeto estranho às finalidades da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, somente será admitida mediante prévia concordância da maioria dos acadêmicos.

Parágrafo único. A concordância referida no *caput* será manifestada pela aposição de assinatura em folha própria, anexa à exposição de motivos do presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás.

Art. 21. É terminantemente vedado criar obrigações ou responsabilidades que onerem ou venham a onerar os bens patrimoniais da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, inclusive hipoteca, alienação ou permuta sem prévia autorização da Assembleia Geral, para a finalidade convocada extraordinariamente.

Art. 22. Constituem receitas da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás

- I – os rendimentos de aplicações patrimoniais;
- II – as doações que, voluntariamente, lhe fizerem os acadêmicos;
- III – as doações, em moeda corrente do país ou estrangeira, que lhe façam pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou não, sem vínculo de aplicação, assim

Emídio Brasília
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



H. Sampaio - Protocolo - 1.401.616 - 18/10/2013

ATA

3º C. TAB.
EM BRANCO



RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE
R\$ 100,00



como as subvenções ou auxílios concedidos por órgão público de qualquer espécie, sem qualquer contra prestação, obrigação ou vínculo;

IV – os legados em espécie, que lhe tenha feito algum acadêmico ou qualquer pessoa, nacional ou estrangeira.

Parágrafo único. As receitas da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás serão depositadas em conta-corrente bancária, movimentada através de cheques assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro, ou seus substitutos legais.

Capítulo V

Da administração da Academia

Seção I

Dos órgãos da Academia

Art. 23. São órgãos da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria Executiva
- III – Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral, soberana e absoluta em suas deliberações, sendo o mais alto órgão de deliberação coletiva da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, se reunirá ordinária ou extraordinariamente, conforme as circunstâncias o exigirem.

Parágrafo único. Participam da Assembleia Geral, única e exclusivamente, os acadêmicos, com direito a voz e votos e a ser votado.

Art. 25. A Assembleia Geral da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás ocorrerá nos seguintes casos:

- I - Para aprovação de inscrição e eleição de novos acadêmicos;
- II - Trienalmente para eleição e posse da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;
- III - Anualmente para aprovação das contas e do relatório da diretoria referentes ao exercício anterior, após parecer conclusivo do Conselho Fiscal;

§1º - O quorum mínimo das Assembleias Gerais é de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados titulares, em primeira convocação e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número.

§ 2º - A Assembleia Geral deliberará apenas sobre os assuntos da pauta para a qual for convocada em escrutínio secreto ou aberto por meio de 50% mais 1 (hum) voto (cinquenta por cento mais hum voto) dos votos dos presentes.

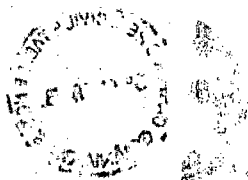
Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



www.SAMPATI-Protocolo-1.401.616-18/10/2013

Ata

3º C. TAB.
EM BRANCO



STJ - Superior Tribunal de Justiça
Brasília - DF
1945



§ 3º. - A Assembleia Geral será aberta instalada pelo Presidente da Diretoria Executiva que elegerá, em seguida, sua Mesa Diretiva.

Art. 26. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, um quinto dos associados para tratar exclusivamente da pauta estabelecida.

Art. 27. Far-se-á a convocação das Assembleias Gerais por edital publicado por meio do correio eletrônico ou ofícios e no *placar* da sede social, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, designando-se local, dia e hora certos para a sua instalação. Do edital constará, também, súmula da matéria a ser tratada e aviso de que, em segunda convocação, reunir-se-á, com qualquer número dos acadêmicos presentes, 30 (trinta) minutos após a hora marcada em primeira convocação, se no horário desta o número de presenças for insuficiente.

Parágrafo único. No caso de convocação do órgão feita pelo Conselho Fiscal ou por acadêmicos, a Assembleia Geral indicará sua mesa diretora.

Art. 28. Tratando-se da extinção da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás a Assembleia Geral Extraordinária se instalará com a presença mínima de dois terços dos acadêmicos e as decisões serão tomadas somente por maioria absoluta, inclusive quanto à constituição da comissão liquidante, destinação de bens patrimoniais e de saldos financeiros da entidade, se algum houver.

Seção III

Da Diretoria Executiva e da eleição e posse de seus membros

Subseção I

Da Diretoria Executiva

Art. 29. A Academia será administrada por uma Diretoria Executiva composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Diretor Financeiro;
- VI - 2º Diretor Financeiro;
- VII - Diretor de Publicações;
- VIII - 1º Diretor de Comunicação;
- IX - 2º Diretor de Comunicação;
- X - Diretor de Eventos;
- XI - 1º Diretor de Intercâmbio Cultural;
- XII - 2º Diretor de Intercâmbio Cultural;

Art. 30. O membro da Diretoria Executiva poderá ser reeleito, consecutivamente, para o mesmo cargo no qual esteja investido.

Art. 31. O mandato da Diretoria Executiva é de três anos, a contar da posse dos eleitos, podendo ser reeleita, consecutivamente.

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



www.tjgo.br - SAMPATO - PROTECTOR - 13.308

ALTO
21/12

3° C. TAB.
EM BRANCO

BRASIL
1964



Subseção II

Da eleição e posse da Diretoria Executiva

Art. 32. A eleição dos membros da Diretoria Executiva da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás realizar-se-á no mês de fevereiro, em Assembleia Geral Ordinária, que se regerá pelas normas fixadas nesta Subseção.

§ 1º O edital de convocação da Assembleia Geral para a eleição da Diretoria Executiva será publicado, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias por correio eletrônico (e-mail), ou edital na página da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás (www.academiaespirita.org.br), ou ofícios, ou circulares, no mesmo dia, afixado no placar da sede social da Academia, do qual constará a data da eleição, a hora de início e a de fim do período de votação, bem como o prazo para o registro de chapas, que findará três dias antes do dia da votação.

§ 2º O registro de chapa consistirá em simples comunicação, por escrito, ao presidente da Academia dos nomes dos acadêmicos que a compõem, com indicação do cargo a que cada um concorrerá.

§ 3º Proceder-se-á a eleição em Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, na primeira quinzena de fevereiro, pelo sistema de escrutínio secreto ou aberto, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo presidente tiver maior tempo na Academia, e, persistindo o empate, aquele que for o mais idoso.

§ 4º No caso de vacância do presidenté, em até um terço do seu mandato, serão feitas novas eleições, a partir desse tempo, o vice-presidente assume a presidência até o fim do mandato.

Art. 33. A posse dos eleitos, nos termos do artigo anterior e seus parágrafos, ocorrerá até o último dia do mês de fevereiro do mesmo ano, em Sessão Magna.

Subseção III

Das atribuições dos membros da Diretoria Executiva

Art. 34. Ao Presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás compete:

I - presidir as sessões da Academia, suas Assembleias Gerais, caso não haja disposição em contrário, executando e fazendo executar as deliberações; presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - representar a Academia em juízo ou fora dele, por si, por mandatário ou preposto, conforme o caso; delegar poderes ao Vice-presidente para representar legalmente a Academia;

III - realizar as operações que resultem o interesse patrimonial da entidade, desde que autorizado pela Assembleia Geral;

IV - instituir comissão, quando se fizer necessário;

V - contratar, demitir ou suspender empregados da Academia, após aprovação

da Diretoria Executiva;

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308



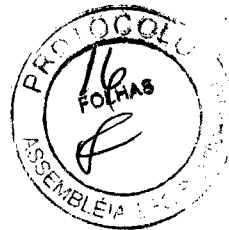
www.tjgo.jus.br - SANFATQ - Protocolo - 1.401.516 - 10/10/2011

3º C. TAB.
EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA
DESENVOLVIMENTO





VI - visar as folhas de pagamento e autorizar o pagamento das despesas, bem como assinar papéis, rubricar e assinar carteiras, diplomas, livros e documentos;

VII - dirigir os serviços administrativos da Academia e superintender os de outra natureza;

VIII - marcar sessões, convocar as extraordinárias, secretas, comemorativas, magnas e a Assembleia Geral, submetendo a aprovação desta o Plano Anual de Aplicações;

IX - cumprir e fazer cumprir este estatuto;

X - nas reuniões, conceder, negar ou cassar a palavra ao acadêmico que se portar de modo inconveniente; suspender a sessão, se necessário à boa ordem dos trabalhos;

XI - marcar data da posse de eleito para a Academia;

XII - designar oradores para as recepções, comemorações, posse, tertúlias, palestras, conferências e homenagens póstumas;

XIII - promover a comemoração de datas nacionais e acontecimentos de vulto, receber pessoas ilustres, em particular membros de outras academias;

XIV - apresentar relatório anual das atividades da Academia;

XV - credenciar acadêmico ou associado correspondente, para representar a Academia junto à Federação,

XVI - delegar poderes a acadêmico ou a associado correspondente, para representar a Academia em congressos realizados dentro ou fora do País;

XVII - prestar contas anuais de sua gestão;

XVIII - zelar pelo cumprimento de regulamento de concurso patrocinado ou promovido pela Academia;

XIX - exercer o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria Executiva, nas sessões da Academia e nas Assembleias Gerais.

Art. 35. Ao Vice-Presidente compete substituir e representar o Presidente em suas faltas e impedimentos e representar o Presidente legalmente junto pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, inclusive instituições financeiras. No caso de vacância da Presidência, procede-se conforme o § 4º do Artigo 32.

Art. 36. Compete ao 1º Secretário:

I - dirigir e superintender os trabalhos de secretaria;

II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, das sessões da Academia e das Assembleias

Gerais e apresentá-las à deliberação do plenário no momento oportuno;

III - manter sob sua guarda todos os livros, cuja escrituração lhe competir, bem como os papéis e demais documentos da Academia;

IV - escriturar ou fazer escriturar os livros de atas, de termos de posse e de inventário dos bens da Academia e outros que se fizerem necessários;

V - preparar a correspondência e apresentá-las ao Presidente, para exame e assinatura;

VI - minutar avisos e editais;

VII - ler a ata de cada sessão e o expediente do dia;

VIII - manter atualizado o registro biobibliográfico de patronos e acadêmicos, bem como os endereços de todos os acadêmicos ativos e dos associados correspondentes;

IX - receber e agradecer a correspondência, ouvido o Presidente; arquivar os documentos e encaminhar à Biblioteca as revistas e os livros recebidos.

X - providenciar os convites para as reuniões da Academia, e

XI - desempenhar outras tarefas semelhantes ou afins, que contribuam para a melhoria dos serviços que lhe são afetos.

Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



www.leg.br/GO/Assembleia/Protocolo-1.401.616-19/10/2013

3º C. TAB.
EM BRANCO

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
EM
15/01/2011

RECEBIMOS
DE
R\$ 100,00
EM
15/01/2011



Parágrafo único. O 1º Secretário assumirá a Vice-Presidência na falta ou impedimento de seu titular e, em caso de vacância desta e da Presidência, assumirá o cargo de Presidente até o final do mandato.

Art. 37. O 2º Secretário é o substituto do 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos.

Art. 38. Ao 1º Diretor Financeiro compete:

- I - elaborar o Plano Anual de Aplicações, encaminhando-o ao presidente da Diretoria Executiva;
- II - dirigir e superintender os trabalhos de tesouraria;
- III - ter a seu cargo e sob sua guarda os livros relativos às suas funções;
- IV - providenciar a escrituração da contabilidade da Academia;
- V - providenciar o recebimento de auxílios e subvenções;
- VI - efetuar e comprovar o pagamento das despesas;
- VII - assinar cheques em conjunto com o Presidente;
- VIII - apresentar, na primeira sessão do ano, o balancete da Receita e Despesa do exercício anterior;
- IX - prestar contas, anualmente, dos recursos da Academia, bem como as que devam ser apresentadas a autoridades ou repartições públicas, e
- X - desempenhar outras tarefas semelhantes ou afins, que contribuam para a melhoria dos serviços que lhe são afetos.

Art. 39. O 2º Diretor Financeiro é o substituto do 1º. Diretor Financeiro, em suas faltas e impedimentos.

Art. 40. O Diretor de Publicações será o responsável pela supervisão e publicação da Revista da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás e outras publicações de interesse da Academia.

Art. 41. Ao Primeiro Diretor de Comunicação e Segundo Diretor de Comunicação competem divulgar todas as principais atividades da Academia, procurando envolver a sociedade.

Art. 42. O Diretor de Eventos orientará e coordenará os eventos de repercussão da Academia.

Art. 43. O primeiro Diretor de Intercâmbio Cultural e segundo Diretor de Intercâmbio Cultural estabelecerão contato com entidades espíritas e culturais de Goiânia, de Goiás, do Brasil e do Exterior com a finalidade de fortalecer os vínculos acadêmicos com tais entidades, promovendo a cultura espírita e apoiando a cultura dos demais povos.

Parágrafo único - As atribuições específicas dos Diretores de área serão detalhadas no Regimento Interno, podendo ser modificadas em futuras e oportunas reformulações.

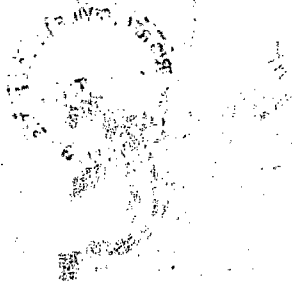
Emídio Brasileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
 Advogado
 OAB 13.308



www.leg.go.gov.br - Cartório - Protocolo - 1.401.616 - 18/10/2013

M. F. P.

3º C. TAB.
EM BRANCO



SECRETARIA DE
ESTADO DE
1960



Subseção IV Das comissões

Art. 44. Não há na estrutura da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás comissão alguma de caráter permanente, cabendo ao Presidente instituir uma para cada matéria a ser tratada, designar-lhe os membros e indicar o respectivo presidente.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão fixadas no ato que a instituir, que poderão ser modificadas, sempre que conveniente, por ato do Presidente da Academia ou da Diretoria Executiva.

Seção IV Das sessões da Academia

Art. 45. Além das reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, a Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás realizará, em sua sede ou local previamente determinado, as seguintes sessões:

I – Literária: pelo menos uma vez por mês, para o inteiro cumprimento do disposto no artigo 2º deste estatuto;

II - de homenagem: para receber e homenagear visitantes ilustres;

III – Extraordinária: para tratar de assuntos não previstos nas outras modalidades de reunião.

IV - Comemorativa: destinada a homenagear acadêmico falecido, ou vulto representativo da cultura goiana, brasileira ou universal, pela ocorrência de eventos significativos, e

V- Magna: de saudade ou de posse, conforme estabelecido neste estatuto.

Parágrafo único. As sessões da Academia serão convocadas pelo presidente por iniciativa própria ou por solicitação de pelo menos três acadêmicos.

Seção V Do Conselho Fiscal

Art. 46. O Conselho Fiscal, órgão consultivo e de fiscalização da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, é constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acadêmicos residentes em Goiânia, eleitos na mesma ocasião e nas mesmas condições da Diretoria Executiva.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é igual ao da Diretoria Executiva.

§ 2º No início de cada mandato, em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal escolherão seu presidente.

Art. 47. Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer prévio sobre o relatório e as contas anuais da Diretoria Executiva;

II - reunir-se, trimestralmente, para apreciar os balancetes do trimestre anterior;

Emídio Basileiro
Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308

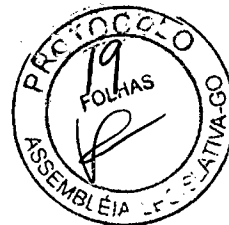


3º C. TAB.
EM BRANCO

SECRETARIA DE
TRABALHO
EMPREGO
E PROTEÇÃO
SÓCIO-ECONÔMICA

1978

SECRETARIA DE
TRABALHO
EMPREGO
E PROTEÇÃO
SÓCIO-ECONÔMICA



III - emitir parecer sobre as questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria Executiva, especialmente sobre despesas urgentes;

IV - realizar as sindicâncias que julgar necessárias à defesa do patrimônio da Academia, submetendo à Assembleia Geral seu parecer e conclusões, com indicação dos responsáveis, se for o caso, e

V - desincumbir-se de outras tarefas, correlatas ou afins, que contribuam para a eficácia de sua ação.

Capítulo VI Disposições gerais

Art. 48. A alteração deste estatuto, no todo ou em parte, só se efetivará em reunião de Assembleia Geral para tal finalidade convocada, tendo em vista requerimento de pelo menos um quinto dos acadêmicos.

§ 1º A proposta de alteração, devidamente justificada, será submetida a plenário sob a forma de projeto de estatuto, com todos os dispositivos e clara indicação do que se propõe sejam modificados.

§ 2º O novo estatuto será aprovado pelo voto favorável de pelo menos dois terços dos acadêmicos presentes à Assembleia para tal fim exclusivamente convocada, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º Compete a Assembleia Geral a destituição dos administradores, sendo que para a sua aprovação será necessário o voto favorável de pelo menos dois terços dos acadêmicos presentes à Assembleia para tal fim exclusivamente convocada, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 49. Os concursos promovidos ou patrocinados pela Academia serão regidos por regulamento especial.

Art. 50. No caso de extinção da Academia, os seus bens serão incorporados ao patrimônio de uma entidade cultural designada pela Assembleia Geral, desde que tenha sede em Goiânia, município do Estado de Goiás.

Art. 51. Institui-se a cadeira do Patrono encarnado da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás a ser preenchida por convite no ato da fundação da Academia tendo caráter honorífico e não sendo passível de substituição.

Parágrafo único: O Patrono Espiritual da Academia Espirita de Letras do Estado de Goiás é o nosso Senhor Jesus, o Cristo de Deus.

Art 52. Fica instituída o congresso anual da Academia destacando:

I - Produção literária: poema, romance, conto, crônica, crítica literária, roteiro adaptado, literatura infanto-juvenil;

II - Produção técnico-científica e intelectual: dissertação, tese, ensaio, artigo científico, artigo jornalístico, monografia;

III - Instituições eméritas: editora, instituição de ensino superior, escola, agência de

Emídio Silva Brasileiro
Emídio Silva Brasileiro
Advogado
OAB 13.308



*****SMPAIO-Protocolo- 1.401.616 -18/10/2013

3° C. TAB.
EM BRANCO



publicidade;

IV - o escritor do ano, o livro do ano, homenageado especial pelo conjunto da obra, homenageado especial – *post mortem*.

Parágrafo único: Os critérios, normas, regulamentos e execução a serem estatuídos para a presente premiação, serão definidos pelo colegiado da Academia, em quórum qualificado.

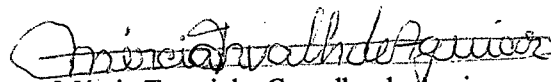
Capítulo VII Disposições transitórias

Art. 53. Os mandatos da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal durarão até a data da posse da Segunda Diretoria Executiva e do segundo Conselho Fiscal, eleitos na primeira quinzena de fevereiro de 2007.

Art. 54. Aprovado em reunião de Assembleia Geral, iniciada em 12 de fevereiro de 2005, este estatuto vigorará a partir da data em que se efetivar o seu registro.

SALA DAS SESSÕES DA ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE
GOIÁS,

em Goiânia, aos 3 de agosto de 2013



Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar
PRESIDENTE




1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA
Rua 3 nº 1.209 - Centro - Goiânia - GO Fone (62) 3224-4209 - FAX (62) 3224-2894
Selo Eletrônico: 01951211051448111000071
- Registro de Pessoas Jurídicas -
Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob o nº 1.401.616 - 18/10/2013 Emolumentos : R\$ 38,57
Taxa Judiciária: R\$ 10,42 Total : R\$ 48,99
Averbado à margem do registro nº 401.828

Mônica Ferreira Gonçalves - Ecrevente

www.SAMPAT10-Protocolo- 1.401.616 -18/10/2013


Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308


Emídio Silva Falcão Brasileiro
Advogado
OAB 13.308



3º C. TAB.
EM BRANCO

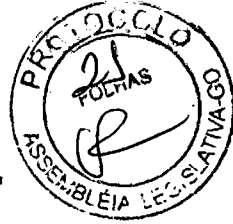
RECEBIMOS DO SENHOR
DEBENDENTE
R\$ 1.000,00

RECEBIMOS DO SENHOR
DEBENDENTE
R\$ 1.000,00

RECEBIMOS DO SENHOR
DEBENDENTE
R\$ 1.000,00

RECEBIMOS DO SENHOR
DEBENDENTE
R\$ 1.000,00

Raimundo Aguiar



De: Emídio Silva Falcão Brasileiro <emidio@cultura.trd.br>
Enviado em: sexta-feira, 30 de janeiro de 2015 15:25
Para: 'Raimundo Aguiar'; marislei@cultura.trd.br; fraga7@bol.com.br; junqueira.evangelho@gmail.com; claudiodecastro2006@gmail.com; laudelinacio@gmail.com; jacquelinevieira7@hotmail.com; leopoldoveiga@gmail.com; 'STELLA'; 'JOSÉ LEOPOLDO VEIGA JARDIM'; gismair@yahoo.com.br; deuscorrea@bol.com.br; tome@superig.com.br; iuri@contatocomunicacao.com.br; raquelteixeira46@gmail.com; luizgonzaga.alvarenga@gmail.com; asclepiion@hotmail.com; izaaurafranco@hotmail.com; pessoaldobem@gmail.com; maarruda@ymail.com; liviamariagonzaga@uol.com.br; julioborba.julioborba@gmail.com; niltonpinto@globo.com; msleomc@gmail.com; cidainaldo@hotmail.com; marcelo-gan@hotmail.com; lazarinobarbo@hotmail.com; antcruz.filho@hotmail.com; raquelteixeira46@gmail.com; 'Maria Aparecida Brasileiro Melo'; 'Luiz Pimentel'; amelia@smeengenharia.com.br; amonptah2@yahoo.com.br; rosanecastilho.ueg@hotmail.com; akira.njr@gmail.com; ironjunq@ig.com.br; suma@brturbo.com.br; carlospinho@nnet.com.br; elianecresco@hotmail.com; atmoraes@uol.com.br; rober.frater@gmail.com; amm13@uol.com.br; producao@ntproducoes.com.br; thaislucia@clinstar.com.br; '-'; cah.rayana@gmail.com; 'Raimundo Aguiar'; 'Maria Aparecida Brasileiro Melo'; welviamaia@gmail.com; 'Emídio Silva Falcão Brasileiro'

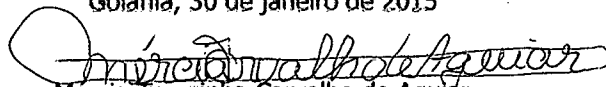
Assunto: Edital de Convocação da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás.

10PRRTPJ - Protocolo nr. 1546310 - 08/09/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, Sra. Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar no uso de suas atribuições estatutárias, na forma do seu artigo 32, CONVOCA a todos os Acadêmicos efetivos da ACELEG a comparecerem na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sua sede, sito a Rua 4, No. 515, Sala 1.104, 11º andar, Ed. Parthenon Center, Setor Central, Goiânia, Goiás, no dia 14 de fevereiro de 2015, às 08:00 horas em primeira convocação e/ou às 08:30h, em segunda convocação com qualquer número de membros presentes, para deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: I - Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o triênio 2015/2017. A votação se estenderá até às 09:30h. O prazo para o registro de chapas, findará três dias antes da votação.

Goiânia, 30 de janeiro de 2015


Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar

Presidente



3º C. TAB.
EM BRANCO

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
de 18 de setembro de 2015

Talissa Alves de Lima
Escrivente

01991509010847094906674
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
de 05 de dezembro de 2015

Talissa Alves de Lima
Escrivente

01991511161519094909700
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

92
FOLHAS

15

Ata da Assembleia Geral da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás realizada no dia quatorze de fevereiro de dois mil e quinze com a seguinte pauta: eleição e posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás para o próximo triênio (fevereiro de 2015 até fevereiro de 2018). Procedeu-se agora a eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal. No décimo quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e quinze, com o início às oito horas, estiveram reunidos os Acadêmicos da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás, à Rua 4, No. 515, sala 1.104, 11º andar, Ed. Parthenon Center, Setor Central, nesta capital, onde se realizou a Assembleia Geral da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás. Presidiu a sessão a acadêmica e presidente Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar. Registrou-se a presença dos acadêmicos infra-assinados. Ato contínuo, cumprindo a pauta prevista, a acadêmica Mércia Aguiar declarou aberto o processo eleitoral, solicitando dos presentes a inscrição de pretensas chapas para concorrer ao pleito. Findo o prazo para homologação das chapas, apenas uma foi formada e concorreu ao pleito. Por aclamação verbal, foi eleita e empossada a diretoria que irá administrar a Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás para cumprir mandato de três anos (fevereiro de 2015 até fevereiro de 2018), conforme o estatuto. Segue a composição da Diretoria Executiva: **Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar, presidente**, RG.: 137.579 2ª via, SSP/GO, CPF.: 842.135.151-68, end.: Av. D. Pedro I, Q. HJ14, Lt. 11, Setor Mansões do Campus, Goiânia-Goiás, CEP: 74.691-220; **Raimundo Cordeiro de Aguiar, vice-presidente**, RG.: Identidade: 04703176 – OAB-GO, CPF.: 056.066.246-72, end.: Av. D. Pedro I, Q. HJ14, Lt. 11, Setor Mansões do Campus, Goiânia-Goiás, CEP: 74.691-220; **Emídio Silva Falcão Brasileiro, primeiro secretário**, RG.: 5.685.391 SSP/GO, CPF: 238.464.705-97, end.: Rua T-37, N. 3832, ap. 404, Ed. Capitólio, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP: 74.230.022; **Marislei de Sousa Espíndula Brasileiro, segundo secretário**, RG.: 1.840.088 SSP/GO, CPF.: 251.230.761-15, residente à rua T-37, No. 3832, apto. 404, Ed. Capitólio, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.230-022; **Pedro Rodrigues Junqueira, primeiro diretor financeiro**, RG.: 123.802 SSP/GO, CPF/MF 068.705.671-68, residente à Rua Dinamarca, Qd. 104, Lt.05, Jardim Europa, Goiânia-Goiás; **Júlio César da Silva Borba, segundo diretor financeiro**, RG.: 729.440 SSP/GO, CPF.: 217.860.701-20, residente à Rua C-92, esq c/ Rua C-18, Qd. 180, Lt.04, Casa 01, St. Sudoeste, Goiânia-Goiás, CEP.: 74.303-330; **Luiz Alberto Coelho Pimentel, diretor de publicações**, RG.: CREA-RJ: 831.033.470, CPF.: 261.730.777-87, residente à Rua Perimetral 2Qh. 7 – lote 14 Sonho Verde, Goiânia-Goiás, CEP.: 74.000-000; **Livia Maria Gonzaga Monteiro, primeira diretora de comunicação**, RG.: 4.796 – OAB/GO, CPF.: 167.662.291-87, residente à Rua 14, 189, Ed. Padre Anchieta, Apto. 602, Centro, Goiânia-Goiás; **Divino Francisco Sousa Soares, segundo diretor de comunicação**, RG.: 1.069.896 SSP/GO, CPF.: 370.216.641-68, residente à rua Rio das Garças, Qd. 08, Lt. 1A, Conjunto Aruanã II, Goiânia – Goiás, CEP.: 74.740-260; **Maria Helena Leite, diretora de eventos**, RG 1.282.484 DGPC Goiás, CPF.: 508.254.701-10, residente à av. Dom Pedro I Quadra HJ 05, Lt.02, Setor Mansões do Campus, Goiânia-Goiás, CEP: 74.691-220; **Rosane Maria de Castilho, primeira diretora de intercâmbio cultural**, R.G.: 1.401.160 SSP-GO, C.P.F.: 370331071-53, Rua 32 A, nº 86, ap. 801, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, CEP. 74.000-000; **Deusedet Rodrigues Corrêa, segunda diretora de intercâmbio cultural**, RG.: 121.074 – SSP/GO 2ª via, CPF/MF.: 036.914.461-91, residente à rua 13, nº. 105, Ap. 903, Ed. Harvard, Centro – Goiânia-Goiás, CEP.: 74.015-030; **Conselho Fiscal: Membros efetivos: Marcelo Adriano Arruda Camargo, presidente do Conselho**

1 IMPRTPDJ - Protocolo nr. 1546310 - 08/09/2015

19/02/2015
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

23
FOLHAS
P

Continuação das assinaturas dos participantes da Eleição de Posse da nova diretoria e do Conselho Fiscal da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás em 14 de fevereiro de 2015:

Ubirajara - Raimundo
Deusdedet Rodrigues Corrêa
Landelma de Jesus
Pedro Rodrigues Junqueira

11PRTPD3 - Protocolo nr. 1546310 - 08/09/2015

de
...
4,
ia,
0,
-
no
io
O,
do
r.:
sa
as
da
do
os
e
ais
ho
iás

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
18 de setembro de 2015

Taissa Alves de Lima
Escrevente
01991509010847094906676
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

3º C. TAB. GOIÂNIA

PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS
Selo Eletrônico: 01951506021033134700064

Pessoas Jurídicas Livro - A

Apresentado hoje, protocolizado, registrado e digitalizado
sob nº 1546310, data 08/09/2015 17:39:17.
Emolumentos: R\$ 35,13 ISS: R\$ 1,58
Tx. Judic.: R\$ 11,42 Total: R\$ 48,13

Averbado à margem do registro nº 4172 Prot.: 401626

[Handwritten signature]
Lourdes Bernadeth S. S. Barreto - Escrevente
RFD - Goiás
Fone: (62) 3224-4209 - FAX: (62) 3224-2894

EM BRANCO
3º C. TAB.

3 CARTÓRIO
DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
62 3229-3097

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
09 de dezembro de 2015.

Taissa Alves de Lima
Escrevente
01991511181519094908968
<https://extrajudicial.tgo.jus.br>

3º C. TAB. GOIÂNIA

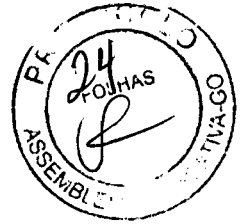
3° C. TAB.
EM BRANCO

3° C. TAB.
EM BRANCO



“Amai-vos e instruí-vos”

Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás



Tem por fim preservar e promover a cultura espírita, em particular a literatura espírita, bem como a proteção, o apoio e o incentivo à cultura em geral e o desenvolvimento intelectual e moral do homem no território goiano; preservar a memória de seus patronos e dos acadêmicos desencarnados, transmitindo-a e a fazendo presente às gerações atuais e futuras.

PRESIDENTE:

Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar, brasileira, casada, escritora, artista plástica, portadora da célula de identidade 137.579. SSP-GO, CPF.: 84.21.35.151/68, residente e domiciliada em Goiânia-Go a Av. Dom Pedro I Q hj14 lote 11, setor Mansões do Campus, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

VICE-PRESIDENTE:

Raimundo Cordeiro de Aguiar, brasileiro, casado, advogado, escritor, portador da célula de identidade, 04703176 OAB-GO, CPF: 056.066.246 – 72, residente e domiciliado em Goiânia, GO a Av. Dom Pedro I Q. HJ 14 lote 11, Setor Mansões do Campus, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Emídio Silva Falcão Brasileiro, nacionalidade brasileira, casado, escritor, professor universitário, advogado, portador da Cédula de identidade No. 5.685.391 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob No. 238.464.705.97, residente à rua T-37, No. 3832, apartamento 404, Ed. Capitólio, Setor Bueno, Goiânia – Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

SEGUNDO SECRETÁRIO

Marislei de Souza Espíndula Brasileiro, brasileira, casada, escritora, professora universitária, célula de identidade, RG: 1.840.088 SSP/GO e CPF: 251.230.761-15, residente à rua T-37, No 3832, apartamento 404, Ed. Capitólio, Setor Bueno, Goiânia- Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

PRIMEIRO DIRETOR FINANCEIRO

Pedro Rodrigues Junqueira, nacionalidade brasileira, casado, escritor e empresário, portador da Cédula de Identidade No. 123.802. SSP/GO, inscrito no CPF/MF 068.705.671-68, residente à Rua Dinamarca. Qd. 104, Lt. 05, Jardim Europa, Goiânia-Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 s 14 de fevereiro de 2018.

SEGUNDO DIRETOR FINANCEIRO

Júlio César da Silva Borba, brasileiro, casado, escritor, Consultor de Marketing motivacional, portador da célula RG: 729.440 SSP/GO e CPF: 217.860.701-20, residente a Rua C-92 esq. c/ C-18,

11PRTRPJ - Protocolo nr. 1546310 - 08/09/2015



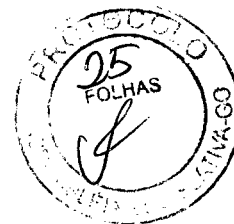
[Handwritten signature]

1980-1981 - 1982-1983 - 1984-1985 - 1986-1987 - 1988-1989 - 1990-1991 - 1992-1993 - 1994-1995 - 1996-1997 - 1998-1999 - 2000-2001 - 2002-2003 - 2004-2005 - 2006-2007 - 2008-2009 - 2010-2011 - 2012-2013 - 2014-2015 - 2016-2017 - 2018-2019 - 2020-2021 - 2022-2023 - 2024-2025

**3º C. TAB.
EM BRANCO**



Qd. 180, Lt. 04, Casa 01 St. Sudoeste, Goiânia-Goiás, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.



DIRETOR DE PUBLICAÇÕES

Luiz Alberto Coelho Pimentel, brasileiro, casado, escritor, professor de marketing, - portador da cédula de identidade, CREA-RJ: 831.033.470 e CPF: 261.730.777-87, residente a Rua Perimetral 2 Q. 7 - lote 14 Sonho Verde, Goiânia, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

PRIMEIRO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Livia Maria Gonzaga Monteiro, nacionalidade brasileira, casada, escritora, advogada, portadora da Cédula de Identidade No. 4.796 - OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob o No. 167.662.291-87, residente à Rua 14, 189, Ed. Padre Anchieta, Apto. 602, Centro, Goiânia-Goiás, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

SEGUNDO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Divino Francisco Sousa Soares, nacionalidade brasileira, casado, escritor, professor, portador da Cédula de identidade No. 1.069.896 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob No. 370.216.641-68, residente à Rua Rio das Garças, Qd. 08, Lote. 1A, Conjunto Uruana II, Goiânia - Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

DIRETOR DE EVENTOS

Maria Helena Leite, nacionalidade brasileira, divorciada, escritora, empresária, portadora da cédula de identidade, 1.282.484 DGPC Goiás e CPF: 508.254.701-10, residente a Av. Dom Pedro I Q. HJ 05 lote 02, setor Mansões do Campus, Goiânia, GO, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

PRIMEIRO DIRETOR DE INTERCÂMBIO CULTURAL

Rosane Maria de Castilho, nacionalidade brasileira, divorciada, escritora, professora universitária, portadora da cédula de identidade 1.401.160 SSP-GO e C.P.F.: 37.033.10.71-53, residente a Rua 32 A nº 86, ap. 801. Setor Aeroporto, Goiânia, GO, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

SEGUNDO DIRETOR DE INTERCÂMBIO CULTURAL

Deusdedet Rodrigues Corrêa, nacionalidade brasileira, solteira, escritora, professora universitária aposentada, portadora da Cédula de Identidade No. 121.074 - SSP/GO 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o No. 036.914.461-91, residente à Rua 13, No. 105, Ap. 903, Ed. Harvard, Centro - Goiânia-Goiás, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS EFETIVOS

Marcelo Adriano Arruda Camargo, nacionalidade brasileiro, casado, escritor, advogado, portado da cédula de identidade, RG: 34.48.367 SSP-GO e CPF: 834.306.011-34, residente a Rua Visconde de Sepetiba, Quadra HJ-15, Lote 16, Setor Mansões do Campus, Goiânia - GO, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.



UIPRTPD3 - Protocolo nr. 1546310 - 08/09/2015

Handwritten signature/initials.

3º C. TAB.
EM BRANCO





Thaís Lúcia Machado da Silva Ramos, nacionalidade brasileira, casada, psicóloga, escritora, portadora da célula de identidade, R.G.: 5.091.704 e C.P.F.: 013.000.781-11, residente a Av. Dona Leopoldina, quadra HJ14, lote 09. Mansões do Campus, Goiânia, GO, com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, nacionalidade brasileira, casada, educadora, política, deputada federal, portador da Cédula de identidade No. 1.716.752-2.056.500 2ª. via SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob No. 101.693.421-15, residente à Rua 124, No. 88, Setor Sul, Goiânia – Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

CONSELHO FISCAL: MEMBROS SUPLENTEs

Laudelina Inácio da Silva, nacionalidade brasileira, casada, escritora, professora universitária, delegada do Estado de Goiás, portadora da Cédula de identidade No. 230.545, SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob No. 426.328.701-00, residente à Rua 19 No. 241, Centro, Goiânia – Goiás; Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

Gismair Martins Teixeira, nacionalidade brasileira, casado, escritor, jornalista, professor universitário, portador da Cédula de identidade No. 1.539.928 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob No. 303.136.861-49, residente à Rua MB-4, Qd. 05, Lt. 16, Conjunto Morada do Bosque, Goiânia – Goiás; Goiás; com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 s 14 de fevereiro de 2018.

Wélvia de Oliveira Maia Borba, nacionalidade brasileira, casada, escritora, portadora da célula de identidade 1.422.302 SSP-GO e CPF: 252.234.371-87, residente a Rua C-92 esq. c/ C-18, Qd. 180, Lote. 04, Casa 01 St. Sudoeste, Goiânia-Goiás. com mandato a vigorar de 14 de fevereiro de 2015 a 14 de fevereiro de 2018.

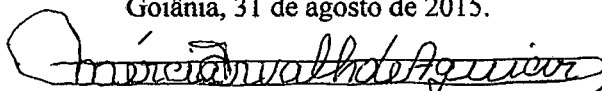
ILMO SENHOR OFICIAL DO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GO.

Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar, brasileira, casada, escritora, artista plástica, portadora da célula de identidade 137.579 SSP-GO, CPF: 84 21 35 151/68, residente e domiciliada em Goiânia-Go a Av. Dom Pedro I Q hj14 lote 11, setor Mansões do Campus vem à presença de V. Sa. requerer que se digne mandar averbar no livro A de Registro de Pessoas Jurídicas, a ata da eleição e posse da diretoria da ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS, cuja denominação instrui o presente pedido.

Nestes termos,

pede deferimento

Goiânia, 31 de agosto de 2015.

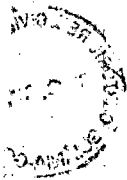

Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar

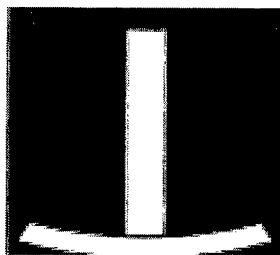
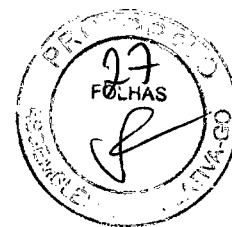
Presidente da Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás



11PR1DFJ - Protocolo nr. 3546310 - 08/09/2015

3º C. TAB.
EM BRANCO





ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE GOIÂNIA
2ª Vara da Fazenda Pública Municipal

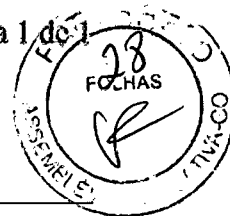
DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de mister que a Academia Espírita de Letras do Estado de Goiás – ACELEG encontra-se em plena atividade, atestando, outrossim, que seus respectivos diretores não recebem qualquer remuneração pelo trabalho ali desenvolvido, figurando como presidente da referida entidade a Sra. Mércia Terezinha Carvalho de Aguiar.

Atesto, finalmente, que a ACELEG foi fundada em 12 de fevereiro de 2005, situada à Rua 04, nº 515, 14º andar, sala 1402, Centro, Goiânia – Goiás, tendo como CNPJ o nº 07.335.673/0001-41.

Goiânia, 03 de dezembro de 2015.


Fabiano Abel de Aragão Fernandes
Juiz de Direito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.335.673/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2005
NOME EMPRESARIAL ACADEMIA ESPIRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACELEG			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R T-37	NÚMERO 3832	COMPLEMENTO AP 404 ED CAPITOLIO	
CEP 74.230-020	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (62) 2871-222	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/12/2015** às **09:56:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

3º C. TAB.
EM BRANCO

**3º C. TAB.
EM BRANCO**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE GOIAS
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

933

NOME
RAINUNDO CORDEIRO DE AGUIAR

FILIAÇÃO
**JOAQUIM ALVES DE AGUIAR
 GERCIANA CORDEIRO DOS SANTOS**

NACIONALIDADE
BELO HORIZONTE - MG

DATA DE NASCIMENTO
03/05/1946

RG
056.066.246-72

CPF
119.660.084

DIÁRIO DE REGISTRO - REGISTRO
01/06/2008

SIN

MICHEL ANGELO CAMARGO
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04703176

USO OBRIGATÓRIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)

GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

OS CARTÓRIOS RECONHECEM

3 CARTÓRIO
 DE REGISTRO CIVIL
 F.T. 01.01.01.02.02. NOTAS
 62 2227-5077

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o original
 12 de março de 2015.

Mirlanda Oliveira Meirelis
 Escrevente

01891503051642094900683
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



EM BRANCO

3.º C. TAB.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2015004154

Data Autuação: 08/12/2015

Projeto : 547 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. PAULO CEZAR MARTINS;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:

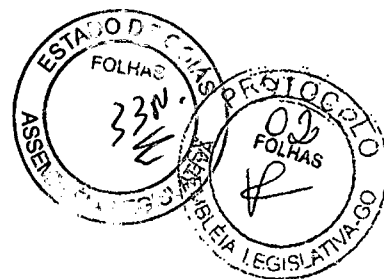
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS (ACELEG), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.



2015004154



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Luís César Bueno



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 8/12/2015
1º Secretário

547, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015.


Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a **ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS (ACELEG)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.335.673/0001-41, com sede no Município de Goiânia-GO.

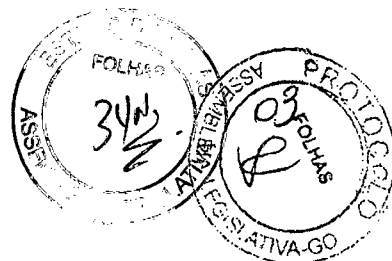
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.


PAULO CÉSAR MARTINS
Deputado Estadual



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Deputado Luís César Bueno



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca declarar de utilidade pública a ACADEMIA ESPÍRITA DE LETRAS DO ESTADO DE GOIÁS (ACELEG), sociedade civil, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por fim preservar e promover a cultura espírita, em particular a literatura espírita, bem como a proteção, o apoio e o incentivo à cultura em geral e o desenvolvimento intelectual e moral do homem no território goiano; preservar a memória de seus patronos e dos acadêmicos desencarnados, transmitindo-a e a fazendo presente às gerações atuais e futuras.

A Associação cumpriu todos os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, que rege as normas a serem observadas para que uma entidade seja declarada de utilidade pública, quais sejam: Personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ; Atestado de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à sociedade concedido pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal de Goiânia-GO; e Declaração concedida pelo referido Juiz de Direito que os membros da Diretoria Executiva não são remunerados.

Portanto, espera-se a aprovação unânime desta propositura pelos nobres Pares desta Casa Legislativa.


PAULO CÉZAR MARTINS
Deputado Estadual